

LEI Nº 1.406, DE 08 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza a instalação de extensão de linha telefônica do Paço Municipal para a residência do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar extensão de linha telefônica do Paço Municipal para a residência do Prefeito Municipal

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 08 de abril de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal